



EXECUTIVO

Compras, licitações e pregões

PUBLICAÇÃO Nº 2 DE JANEIRO DE 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018 Aos 27 dias do mês de dezembro de 2018, reuniu-se no setor de licitações, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais do Pregão nº 04/2008, 05/2008, e 33/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão n.º 20/2018, Registro de Preços nº 08/2018, por deliberação da Pregoeira, publicada na imprensa oficial de Minas Gerais em 12/12/2018, e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeados pela Portaria 01/2018, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem: MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.200/0001-07, instalado à Praça Januário Valério, 206, Centro, na cidade de Conceição do Pará/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Procópio Celso de Freitas, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º 083.027.906-72 e C.I.

n.º MG-3.152.151 SSP/MG, residente e domiciliado em Conceição do Pará/MG. DETENTORA: POSTO LACERDA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 10.744.122/0001-46, situada na Rua Isaias Teixeira Resende, nº 155, Bairro - Centro - Município de Conceição do Pará - MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor Luis Eugênio Lermos, CPF nº 105.539.006-50, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos combustíveis (etanol, gasolina e diesel) constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto da presente ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO pela DETENTORA ao Município de Conceição do Pará/MG, de 30.000 litros de etanol hidratado combustível, 140.000 litros de gasolina tipo C, 250.000 litros de diesel S10 e 250.000 litros de óleo diesel B, conforme edital do pregão presencial nº 20/2018 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: 2.1 Os preços unitários são obtidos a partir da incidência de: R\$3,18 (três reais, dezoito centavos) para etanol hidratado tipo C, R\$4,69 (quatro reais, sessenta e nove centavos) para gasolina tipo C, R\$3,48 (três reais, quarenta e oito centavos) para óleo diesel S10 e R\$3,39 (três reais, trinta e nove centavos) para óleo diesel B, totalizando uma estimativa de R\$2.469.500,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos reais). 2.2 Os preços registrados constituirão a

única e completa remuneração pelo fornecimento dos combustíveis objeto desta ata de registro de preço. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO 3.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da DETENTORA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93. 3.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO 4.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO 5.1 - Os pagamentos serão efetuados através de cobrança bancária emitida pela DETENTORA, após a emissão de Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao setor de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, a cada encerramento de prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste, que somente atestará a entrega dos combustíveis e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela DETENTORA/CONTRATADA, todas as condições pactuadas. 5.2 - A DETENTORA/CONTRATADA se obriga a manter atualizados junto ao Município, os certificados de regularidade com o INSS e FGTS. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA 6.1 - O objeto do presente contrato deverá ser entregue mediante

abastecimento diretamente nos veículos da municipalidade e órgãos conveniados, com nota de autorização assinada pelo responsável da Prefeitura. 6.2 - A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Nota de Autorização de Fornecimento. 6.3 - A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço. 6.4 - A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax ou e-mail, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação do combustível pretendido. 6.5 - A DETENTORA, ao receber a nota de autorização de fornecimento, deverá dar recibo e devolvê-la via fax ou e-mail. 6.6 - A DETENTORA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, com validade em vigor. 6.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à DETENTORA e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da



Rua Sinfrônio Leite, 258, Conceição do Pará - MG, CEP 35668-000 | (37) 3276-1110

Edição 199 | 2 de janeiro de 2019 | www.conceicaodopara.mg.gov.br

expedição das respectivas ordens de fornecimento. As dotações deste ano estão dispostas abaixo, e nos exercícios seguintes serão utilizadas as dotações correlatas: 02.01.01.04.122.0043.2004.3.3.9 0.30.00-00025
02.04.01.12.361.1211.2072.3.3.9 0.30.00-00116
02.07.01.10.301.1003.2016.3.3.9 0.30.00-00199
02.10.01.26.122.0043.2047.3.3.9 0.30.00-00356
02.10.01.26.782.0132.2048.3.3.9 0.30.00-00363
02.12.01.08.244.0006.2037.3.3.9 0.30.00 00387 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA: 8.1 - entregar a mercadoria de acordo com as especificações desta ata de registro de preços; 8.2 - apresentar Nota Fiscal para pagamento, juntamente com as certidões estipuladas nesta ata de registro de preços. 8.3 - deverá abastecer os veículos e maquinários diretamente na bomba da detentora/contratada, dentro da sede deste município. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: 9.1 - Efetuar os pagamentos; 9.2 - Fiscalizar os produtos recebidos. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO 10.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida, bem como, ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93. 10.2 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta: 10.2.1 venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira; 10.2.2 for envolvida em escândalo público e notório; 10.2.3 quebrar o sigilo

profissional; 10.2.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG. 10.3 A nulidade do processo licitatório induz à da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93. 10.4 - A DETENTORA TERÁ seu registro cancelado quando: 10.4.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços; 10.4.2 - recusar-se a celebrar o contrato / ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 10.4.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; 10.4.4 - for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 10.4.5 - for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. 10.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador. 10.6 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11.1 A fiscalização da entrega dos produtos ficará a cargo do Diretor do Departamento Municipal de

Transportes, o Senhor Mauro Sidney de Lima, juntamente com o funcionário da DETENTORA do certame; sendo atribuições do Fiscal: • Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro; • Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; • Analisar a qualidade e quantidade dos combustíveis empregados; • Propor soluções e sanções cabíveis. 11.2 A gestão ficará a cargo do Senhor Luiz Gustavo Leite de Freitas; sendo atribuições do gestor: • Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos; • Controlar o prazo de vigência e execução; • Solicitar prorrogação e aditivos (quanti/qualit.); • Analisar proposta de prorrogação; • Fiscalizar condições de habilitação; • Verificar o pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; • Manter controle da ordem cronológica de pagamentos. • Conferir o recebimento dos produtos, bem como a expedição das Notas de Autorização de Fornecimento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: 12.1. A recusa pela DETENTORA em assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º. 12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. 12.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar

com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de: a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação; b) apresentação de documentação falsa para participação no certame; c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável; d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação; e) comportamento inidôneo; f) cometimento de fraude fiscal; g) fraude da execução DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou documento oriundo desta; h) falha na execução DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou documento oriundo desta. 12.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93. 12.5. As penalidades serão registradas no cadastro DA DETENTORA, quando for o caso. 12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à detentora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO: 13.1 A DETENTORA não poderá transferir ou ceder o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME LEGAL: 14.1 A presente ata de registro de preços rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, pelos Decretos Municipais, e, especialmente pelo edital de pregão nº 20/2018. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS: 15.1 Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados



Diário Oficial

Poderes
Executivo
e
Legislativo

Conceição do Pará - MG

Administração: 2021 - 2024

Página: 3

Rua Sinfrônio Leite, 258, Conceição do Pará - MG, CEP 35668-000 | (37) 3276-1110

Edição 199 | 2 de janeiro de 2019 | www.conceicaodopara.mg.gov.br

dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO COMPROMISSO: 16.1 A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 20/2018,

passando este a fazer parte integrante desta ata. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO 17.1 As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pitangui/MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que

seja. E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito. Conceição do Pará/MG, 28 de dezembro de 2018. PROCÓPIO CELSO DE FREITAS PREFEITO MUNICIPAL POSTO L A C E R D A L T D A - M E

CONTRATANTE DETENTORA
T E S T E M U N H A : 1
_____ CP
F _____ 2
_____ CP
F _____

EXECUTIVO | Compras, licitações e pregões
Edição 199 | Nº | Pub. ID: #561 de 02/01/19
Publicado por | UID #
www.conceicaodopara.mg.gov.br

LEGISLATIVO

Não há publicações oficiais nesta data.